



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**Edital nº01/2022**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Arauá, o Vereador José Odair dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de Arauá, bem como em atendimento ao disposto no Art. 15 do Regimento Interno da Câmara de Arauá, e

**Considerando** os princípios inscritos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República, notadamente o dever de publicidade,

**Considerando** a dicção do Art. 46, §5º, da Lei Orgânica de Arauá, alterada pela Emenda à Lei Orgânica de nº 01/2022, a qual tornou possível a realização das eleições da Mesa para o segundo biênio até o final da última sessão ordinária do mês de novembro da segunda sessão legislativa,

**Considerando** o disposto nos Arts. 14 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara,

torna público o presente **EDITAL REGULAMENTAR**, para conhecimento de todos interessados, que **regerá a eleição da Mesa da Câmara de Vereadores de Arauá para o segundo biênio, referente ao período de 2023-2024.**

**Cláusula 1ª.** A eleição do segundo biênio da Mesa da Câmara de Vereadores de Arauá, referente ao período de 2023-2024, ocorrerá no dia 17/05/2022, às 10:00.

§1º. Para a eleição indicada no *caput* desta cláusula poderá concorrer qualquer Vereador, inclusive os s que tenham participado da Mesa precedente;

§2º O vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

**Cláusula 2ª.** A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, na forma do Art. 14 do Regimento Interno.

Rua Osvaldo Cruz, nº 41, CEP: 49.220-000, Centro, Arauá – SE  
Fone: (79) - 3547 1217 – Email: camararaua@yahoo.com.br  
CNPJ: 32.766.321/0001-98



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
ESTADO DE SERGIPE**

**Parágrafo único.** Só serão admitidos registros de candidatura na forma de chapa, ou seja, não se admitirá candidatura avulsa para os cargos indicados no *caput* desta cláusula.

**Cláusula 3ª.** O registro da candidatura da chapa será feito mediante requerimento escrito, dirigido ao protocolo interno da Casa, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao dia da eleição, observando-se que o expediente da sexta-feira nesta Casa não mudará, ou seja, funcionará até às 13h no dia 13/05/2022.

**Cláusula 4ª.** A votação será realizada por chamada em ordem alfabética o nome de todos os Vereadores com mandato em vigor, feita pelo Presidente em exercício, que apregoará o nome do respectivo Vereador, que, estando presente, responderá afirmativamente, indicando em seguida a chapa à qual direcionará seu voto, ou a opção por “branco” ou “nulo”, o que será anotado pelo Presidente.

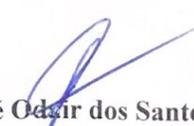
**Parágrafo único.** A opção por “branco” ou “nulo” terá o mesmo efeito prático, qual seja, excluir o respectivo voto da contagem final.

**Cláusula 5ª.** Todos os Vereadores com mandato em vigor terão assegurado o direito à voto, inclusive os candidatos a cargos na Mesa.

**Cláusula 6ª.** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que tiver dentre seus integrantes membro da Mesa precedente de maior hierarquia ou não havendo, será considerada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato mais idoso.

**ARAUÁ, SERGIPE, 11 de maio de 2022.**

  
**José Odair dos Santos  
Vereador Presidente**

Rua Osvaldo Cruz, nº 41, CEP: 49.220-000, Centro, Arauá – SE  
Fone: (79) - 3547 1217 – Email: camararaua@yahoo.com.br  
CNPJ: 32.766.321/0001-98